



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81.3542.1061 - Fax: 81-3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI N° 724/2010

Cria Funções Temporárias em parceria com a **SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL** para compor o quadro de Funcionários para o programa Social Federal **PRÓ-JOVEM adolescente, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas ao **PRÓ-JOVEM adolescente no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:**

| FUNÇÃO | QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO) | VENCIMENTO | C/H |
|--------------|--------------------------------|------------|-------------------|
| ORIENTADOR I | 01 | RS 800,00 | 30 HORAS SEMANAIS |
| ORIENTADOR | 04 | RS 700,00 | 20 HORAS SEMANAIS |
| OFICINEIRO | 04 | RS 600,00 | 20 HORAS SEMANAIS |

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de Janeiro de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 23 de setembro de 2010

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO